

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

LEI Nº. 8357/11  
DE 15 DE MARÇO DE 2011

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2003 de 01/04/11

Cria 100 (cem) cargos de Professor II, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, junto à Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 100 (cem) cargos de Professor II, de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Os cargos criados no "caput" deste artigo serão remunerados com a referência 1 da tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério Municipal, de que trata a Lei nº 3.147, de 13 de junho de 1986, com suas alterações.

Art. 2º. A licenciatura plena com habilitação específica para a disciplina é requisito para ocupar os cargos criados por esta lei, sem prejuízo de outros já previstos na legislação vigente.

Art. 3º. As despesas do Município decorrentes da execução desta lei, para o exercício de 2011, estão estimadas no valor de R\$ 2.564.602,76 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário, e para os demais exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos:

Vantagens Fixas - Pessoal Civil;	I - 40.20.123610015.2022.319011 - Vencimentos e
Patronais;	II - 40.20.123610015.2022.319113 - Obrigações
Variáveis - Pessoal Civil;	III - 40.20.123610015.2022.319016 - Outras Despesas
Exercícios Anteriores;	IV - 40.20.123610015.2022.319092 - Despesas de
Trabalhistas;	V - 40.20.123610015.2022.319094 - Indenizações
Terceiros - Pessoa Jurídica;	VI - 40.20.123610015.2015.339039 - Outros Serviços de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Alimentação.

VII - 40.20.123610015.2015.339046

-

Auxílio

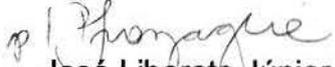
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de março de 2011.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Alberto Alves Marques Filho  
Secretário de Educação

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

  
Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo  
Resp/Divisão de Formalização e Atos